



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 527, Pag. 1

ATO Nº 170/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 70/DEPRIM DATADO DE 31.10.2012, subscrito pelo senhor Conselheiro Raimundo José Michiles,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora LUCIANA CASSA ARAUJO BARBOSA, matrícula n. 1768-0A, do cargo comissionado de Assistente do Chefe da Primeira Câmara, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1.12.2012;

II – NOMEAR, a servidora ADRIELLE CLARA SILVA MELO, matrícula n. 1715-9A, para o cargo comissionado acima citado, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de novembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 314/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/11-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO VIANA ROLAND, matrícula n. 483-9A, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei 1762/86, conforme Laudo Médico n. 14651/2012 no período de 5.10 a 3.12.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 317/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 305/2012- Administrativa da Sessão Plenária datada de 25.10.2012, constante do Processo n. 5404/2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR em favor do servidor EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 030-2A, a averbação de 769 (setecentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, referente ao tempo de serviço constante da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, alusivo ao período de 15.5.1986 a 22.6.1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 318/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 33/2012-DCOI, datado de 19.10.2012, subscrito pelo Diretor da Dcoi Walter Rodrigues Salles,

R E S O L V E:

I - LOTAR a servidora JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES, matrícula n. 1803-1A, na Diretoria de Controle Interno - DCOI deste Tribunal de Contas, a contar de 17.10.2012;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 527, Pag. 2

PORTARIA SG Nº 55/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Constitui Comissão, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um software para gestão do sistema de qualidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeira a servidora MONICA AZEVEDO BALLUT, para processar Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um software para gestão do sistema de qualidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 6065/2012.

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;
- b) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;

- c) MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- d) OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;

III – E como Suplentes:

- a) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL; e,
- b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

PORTARIA SG Nº 56/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Constitui Comissão, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a contratação de uma empresa especializada na terceirização de impressão, cópia, fax e digitalização departamental, para atender às necessidades setoriais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeira a servidora MONICA AZEVEDO BALLUT, para processar Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a contratação de uma empresa especializada na terceirização de impressão, cópia, fax e digitalização departamental, que compreende a locação dos equipamentos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, objeto do Processo Administrativo nº 5985/2012.

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;
- b) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;

- c) MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- d) OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;

III – E como Suplentes:

- a) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL; e,
- b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 40ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 01 DE NOVEMBRO 2012.

1- PROCESSO TCE nº 5414/2012.

Apenso: Processo nº 1585/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de indenização de 45 (quarenta e cinco) dias de férias dos exercícios de 2011 e 2012.

4- Interessada: Sra. Patrícia Remígio Cordeiro, ex-servidora deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1006/2012 (fls. 10).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 407/2012 (fls. 11/13).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 527, Pag. 3

8- DECISÃO Nº 310/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, DEFERIR o pedido formulado pela ex-servidora desta Egrégia Corte de Contas Sra. PATRÍCIA REMÍGIO CORDEIRO no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito da i. Requerente à indenização dos valores especificados às fls. 17, do Processo nº. 1585/2012 totalizando R\$ 28.763,90 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

8.2-Determinar à DRH e DORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, consubstanciada no valor total de R\$ 28.763,90 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

8.3- Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei nº. 4320/64, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

8.4-Determinar a extinção do Processo nº 1585/2012, sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 2794/2003, e ainda, o arquivamento dos autos.

09- Ata: 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 01 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 6051/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de concessão de férias relativas ao exercício de 2013, pagamento do adicional e o adiantamento referente ao 13º salário.

4- Interessado: Sr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas junto a este Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1029/2012(fls. 07).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 459/2012 (fls. 08/09).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 312/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, DEFERIR INTEGRALMENTE o pedido formulado pelo Procurador de Contas do Ministério Público junto a esta Corte de Contas Dr. RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito do Requerente a suas férias relativas ao exercício de 2013, nos moldes requeridos, com base no que dispõe o art. 131 da Lei Estadual n.º 2.423/1996 e, ainda, a percepção do adicional constitucional de férias, em razão de 1/3 (um terço) para cada período de 30 (trinta) dias, nos estritos termos da Decisão Plenária de 11/10/1995, constante no Processo nº 1.416/95, assim como o pagamento do adiantamento referente à 13º salário;

8.2- Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do Postulante a concessão das férias relativas ao período supramencionado e o pagamento do terço constitucional e adiantamento referente à 13º salário, observada a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE nº. 1934/2006;

8.3- Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

1- PROCESSO TCE nº 6005/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação indenização de férias do exercício de 2012 e 13º salário proporcional.

4- Interessada: Sra. Bruna Mara Bessa Lima, ex-servidora deste Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1029/2012(fls. 09) e Informação nº 693/2012-DORF (fls. 11).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 459/2012 (fls. 08/09).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 313/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de:

8.1- DEFERIR o pedido de indenização de férias e 13º salário proporcional da servidora BRUNA MARA BESSA LIMA, ex-Assistente de Procurador de Contas, tendo em vista a sua exoneração a partir de 09/10/2012;

8.2- DETERMINAR à DRH que providencie;

8.2.1-O cálculo de eventual saldo seja de remuneração ou de débito, em nome da Requerente;

8.2.2-Adotar as medidas administrativas e legais para pagamento à Requerente de saldo de remuneração, ou para a reposição a este Tribunal de valor referente à diferença recebida a maior;

8.2.3-Cumpridas todas as determinações acima elencadas, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

09- Ata: 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 01 de novembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Novembro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 195).

PROCESSO Nº. 6247/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Aldemir de Oliveira, Reitor da U.E.A, referente ao processo n. 5963/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6174/2012 – Recurso, interposto pela Sra. Maria de Lourdes Lopes de Souza, aposentada, referente ao processo n. 5197/2011.

DESPACHO: Não Admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 6181/2012 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Eliane Gonzáles Meireles, pensionista do Sr. Álvaro Cantalice Meirelles, referente ao processo n. 4852/2010.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 527, Pag. 4

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 6246/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Ronildo Bonet, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa, referente ao processo n. 1978/2011.

DESPACHO: Não admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 4758/2012 – Recurso Inominado, interposto pela Sra. Marilene Correa da Silva Freitas, ex-Reitora da U.E.A, referente ao processo n. 6013/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso Inominado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 06 de novembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 196).

PROCESSO Nº. 6358/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Marco Antônio Rodrigues, Aposentado, referente ao processo n. 1761/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 6352/2012 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Maria das Graças Soares Cipriano, aposentada, referente ao processo n. 3670/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2012 – DCAMM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO JOSÉ GUERREIRO, ex-Diretor Presidente do Manausprev para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no processo nº 1956/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2012.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17 /2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, exercício 2002, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas na Notificação Nº 49/2009-SECAMI (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Coari), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 683/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 209/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 527, Pag. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA NAZIRA NUNES DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 809/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2809/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 683/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 209/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA ALVES DOS SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 817/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3807/2005 (apensos 6345/02, 4615/10), referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h